

EDITAL**PROCESSO Nº 0931/2016****PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016****PREÂMBULO:**

A Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco, através do Pregoeiro, Silvano L. Vila Nova, designado pela Portaria nº 583/2015, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 10 de março de 2015, atendendo solicitação contida na CI Nº 070/2016 –GGPPC-FUNDARPE, datada de 05/04/2016, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo sob o regime de execução indireta de empreitada por preço global, objetivando o **Pregão Presencial** de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, Lei Estadual nº 12.986, de 17.03.2006, Decretos Estaduais nºs. 32.541 de 24.10.2008, e ainda a Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se **às 10:30h, do dia 16 de Junho de 2016**, no seguinte endereço: Rua da Aurora,463/469-Recife-Pe, na sala de reunião da Coordenadoria Jurídica.

OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo disposições em contrário.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação por Regime de Concessão Remunerada de Espaço físico de 47,74 m² do Espaço Cícero Dias, prédio anexo do Museu do Estado de Pernambuco, visando à contratação de empresa especializada no ramo de cafeteria, com comercialização de lanches, com a finalidade de criar espaço de convivência de modo a potencializar a relação do público com o museu, fazendo com que ele desfrute por mais tempo do espaço cultural, conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital.

1.2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- I. A CONTRATADA deverá implantar os equipamentos abaixo relacionados:

QUANTIDADE	EQUIPAMENTOS	DESCRIÇÃO MÍNIMA
01	Cafeteira	Bico de vapor com café simultâneo. 15 bar de pressão. Reservatório para café em grãos com capacidade de aproximadamente 300g e para água capacidade aproximada de 2,5L. Preparo de cafés tipo carioca, pingado, expresso e cappuccino. 220V.
01	Sanduicheira Grill	Placas com revestimento antiaderente, com luz indicadora de aquecimento e base antiderrapante. 220V.
01	Liquidificador	Com três velocidades e capacidade de 1,5L. 220V.
01	Chocolateira	Capacidade de aproximadamente 5L. Aquecimento em banho-maria e com torneira de grande vazão. Termostato regulável. 220V.
01	Refrigerador	Tipo expositor e na vertical. Uma porta. Capacidade de aproximadamente 300L. 220V.

01	Forno Micro-ondas	Display digital. Prato giratório. Função + 30 segundos. 10 níveis de potência. 220V. Cor branca. Capacidade de aproximadamente 30L.
01	Estufa de Alimentos	Em aço inox. Duas portas de vidro transparente. Com termostato, umidificador e resistência blindada. Dupla com seis bandejas. 220V.

- II. No caso da CONTRATADA já possuir identidade visual de sua marca, está poderá implantar todo o mobiliário e equipamentos utilizados por sua marca;
- III. A CONTRATADA deverá ofertar mesas e cadeiras confortáveis, de boa aparência e boa qualidade;
- IV. A CONTRATADA deverá disponibilizar para seus clientes maquina com a função de débito e crédito;

1.3 LOCAL DE VISTORIA E REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.3.1 O espaço a ser ocupado pela concessionária localiza-se no pavimento térreo do Espaço Cícero Dias, com 47,74 m² de área, prédio anexo do Museu do Estado de Pernambuco, localizado na Av. Rui Barbosa, nº 960, Graças – Recife, Pernambuco.

1.3.2 Fica facultado aos licitantes interessados em participar do certame a realizarem vistoria no local indicado. A realização da visita não é obrigatória, ficando, contudo, os licitantes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido de inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento das dificuldades técnicas não previstas. Agendar visita com Sr. Rinaldo Carvalho através dos fones 31843078/3084/3170, e/ou do e-mail museu.mepe@gmail.com.

1.4 ESTIMATIVA DE PÚBLICO CONSUMIDOR

1.4.1 A estimativa média anual de público no período de 2010 a 2014 foi de 11.000 visitantes. É importante ressaltar que a indicação desse quantitativo não constitui qualquer compromisso por parte da FUNDARPE, que não poderá ser responsabilizada por variações na quantidade de lanches a ser servida pela licitante vencedora.

1.5 CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.5.1 EM RELAÇÃO AO ESPAÇO FÍSICO OCUPADO:

- a) Fica vetado à CONTRATADA o uso de qualquer tipo de fogão, do manuseio de gás, assim como a realização de cocção, frituras e preparo de alimentos que possam gerar fumaça e cheiro forte no local ou que possam se espalhar pelo museu.
- b) A FUNDARPE disponibilizará um ramal telefônico somente para ligações internas.

- c) Apresentar projeto na GGPPC para análise e aprovação

1.6 EM RELAÇÃO AO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:

O horário de funcionamento do café será o seguinte:

- 1.6.1 Segundas-feiras: fechado ou a critério da administração do café, de comum acordo com a Gestão do Museu do Estado.
- 1.6.2 Terça a sexta feira de 10h às 20h.
- 1.6.3 Sábados, domingos e feriados das 14h às 20h.
- 1.6.4 Estes horários poderão sofrer alterações em função do interesse da Gestão do Museu do Estado - MEPE, desde que previamente negociado entre as partes.

1.7 DO PEDIDO DE REAJUSTE/ REEQUILÍBRIO TARIFÁRIO

1.7.1. Todo e qualquer pedido de reajuste das tarifas será encaminhado à Presidência da FUNDARPE para análise.

1.8 MEMORIAL DESCRITIVO DA CONTRATANTE

1.8.1. São de propriedade da CONTRATANTE os maquinários/equipamentos/utensílios/bens móveis abaixo relacionados:

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	Balcão semicircular revestido em pastilhas de vidro na cor azul e tampo em granito, revestida com formica de acabamento alumínio, paredes lateral e de fundo da área revestida em pastilhas de vidro vermelho;
01	Porta-pé, em aço escovado 3" de diâmetro, no formato semicircular acompanhando a base do balcão de atendimento;
01	Portas e esquadrias em madeira maciça, com vidros revestidos de película fumê e puxadores em aço inox;
05	Luminárias para lâmpadas eletrônicas, tipo embutida, com vidro;
06	Luminárias para lâmpadas dicróicas, tipo embutida;
01	Luminária tipo de emergência;
02	Detectores de fumaça, interligados ao sistema do museu.

2. DO VALOR MÍNIMO DE REFERÊNCIA

2.1. O valor mínimo para contratação, conforme o Termo de Referência corresponde ao seguinte total:

Lote Único - R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais) anual, correspondente ao valor provável da locação do imóvel de R\$ 1.850,00 (mil oitocentos e cinquenta reais) mensais.

2.2 Além do valor sugerido para efetiva contratação, será fixada uma taxa mensal condominial/administração para ocupação do imóvel, a fim de cobrir as despesas decorrentes do uso da água, esgoto, energia elétrica, limpeza e segurança, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais;

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderá participar desta Licitação a empresa que atender o disposto nos títulos DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e DA PROPOSTA DE PREÇOS, e apresentar a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação – **Anexo IV**.

3.2. Ficarão impedidas de participar:

- a) Empresas cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, respeitando o disposto no inciso III, do artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93;
- b) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública ou que estejam temporariamente impedidas de licitar ou contratar com a Administração.
- c) Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) Esteja sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;
- e) Que tenham objetivo social incompatível com o objeto licitado.

3.3. DA SUBCONTRATAÇÃO

3.3.1 É vedada a subcontratação do objeto desta licitação, no todo ou em parte;

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Instaurada a sessão, os licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, podendo assinar a declaração em modelo fornecido pela pregoeira.

4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) O contrato, estatuto social ou o ato constitutivo, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devidamente registrado perante o órgão competente;
- b) Tratando-se de procurador, além dos documentos exigidos na **alínea a**, com indicação dos poderes do mandante para outorga, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida, com poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.3. Para efeito de aplicação da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, os licitantes enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte devem apresentar declaração do próprio licitante, conforme modelo anexo a este edital - **Anexo III**.

4.4. As credenciais, as declarações e o documento de que tratam os subitens acima, devem ser apresentados em separado dos envelopes nºs 01 e 02 e serão anexadas ao processo.

4.5. O representante do licitante deverá identificar-se, exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

4.6. Os licitantes que não se fizerem representar ou cujos representantes não portarem documentos que os credenciem e os identifiquem não poderão rubricar documentos ou praticar outros atos pertinentes a esta licitação.

4.7. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

4.8. É vedada a representação de mais de um licitante por um mesmo representante.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no **Anexo IV** do Edital, deverá ser apresentada fora dos envelopes números 01 e 02, mencionados adiante.

5.2. No local, data e horário fixados no preâmbulo deste Edital, cada licitante deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação - CPL, a proposta e os documentos para habilitação, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

a) Envelope nº 01 – Proposta de Preços

Pregão Presencial nº 001/2016

Processo Nº 0931/2016

b) Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação

Pregão Presencial nº 001/2016

Processo Nº0931/2016

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. As propostas de preço deverão ser elaboradas em conformidades com as Especificações Técnicas, ITEM 1.1 deste Edital e Modelo de Proposta, **Anexo A do Termo de Referência – Anexo I deste Edital**. **As propostas deverão conter as seguintes exigências:**

a) O preço deverá ser apresentado seguindo modelo constante no **Anexo A**, com indicação do valor mensal do aluguel, valor mensal do condomínio, quantidade e valor total anual;

b) A proposta deverá ser impressa em papel timbrado da empresa, contendo a identificação do licitante (nome, CNPJ e endereço) e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas rubricadas e numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante;

c) mencionar o número do processo licitatório, contendo a razão social da licitante, bem como seu endereço e o respectivo código de endereçamento postal;

d) o preço total proposto para o objeto deverá ser informado em moeda nacional, com apenas **duas casas decimais**, sendo consideradas apenas as duas primeiras, caso a proposta seja apresentada com três ou mais;

e) o valor total da proposta deverá ser apresentado em algarismo e por extenso. Existindo divergências no preço global em algarismos e por extenso, prevalecerá este último;

6.1.2. Considerar-se-á que a **MAIOR OFERTA** apresentada é completa e suficiente para assegurar a justa remuneração da concessão prevista no Termo de Referência;

6.1.3. Não serão consideradas ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseados nas propostas dos demais licitantes.

6.1.4. A validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas.

6.1.5. O licitante deverá apresentar oferta para o **LOTE**, o qual será julgado de acordo com o **subitem 7.21**.

6.2. DA PROPOSTA ARREMATANTE

6.2.1. A proposta, readequada, da empresa arrematante, deverá conter assinatura do representante legal da empresa;

6.2.2. A empresa arrematante deverá entregar a proposta readequada impressa;

6.2.3. A Licitante arrematante deverá apresentar declaração que examinou o Termo de Referência e que possui pleno conhecimento de todas as características, peculiaridades e dificuldades encontradas para a execução dos serviços propostos e que nada tem a reclamar ou questionar em relação ao perfeito cumprimento do contrato;

6.2.4. - Os Licitantes deverão assumir todos os custos associados à elaboração de suas propostas, não lhes assistindo nenhuma indenização pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação das propostas.

7. DOS PROCEDIMENTOS, DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DE DESCLASSIFICAÇÃO.

7.1. No dia, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será realizada a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2. Após o credenciamento, os licitantes entregarão a Pregoeira a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme modelo apresentado no **Anexo IV** deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3. Após a Pregoeira declarar encerrado o prazo para recebimento da documentação e da proposta, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações na documentação e na proposta.

7.4. Abertos os envelopes de propostas, proceder-se-á à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, classificando as propostas que atendam aos requisitos do Edital, e desclassificando as desconformes e incompatíveis, observadas as disposições deste Edital.

7.5. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais alto e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.6. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.7. Os lances devem ser formulados em valores distintos e crescentes, a partir da proposta de menor preço.

7.8. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de menor preço e os demais em ordem crescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.9. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.10. Havendo empate, nos termos do §2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06.

7.11. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferior à proposta mais bem classificada, nos termos do §2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06.

7.12. Para efeito do exercício do direito de preferência das microempresas ou empresas de pequeno porte previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, proceder-se-á na forma do art. 45 do dispositivo legal mencionado.

7.13. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá a pregoeira decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

7.14. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

a) A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

7.15. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

a) Observar-se-á o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, no caso de declaração de vencedor da licitação enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte.

7.16. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.17. Nas situações previstas nos itens **7.13** e **7.15**, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtida melhor oferta.

7.18. O licitante vencedor do certame deverá apresentar nova planilha de preço, compatível com a proposta por ele formulada, no prazo de 01 dia útil, contado a partir da decisão que o declarou vencedor.

7.19. A abertura dos envelopes de documentação e proposta será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes presentes e pela Pregoeira.

7.20. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão em Ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

7.21. O critério de julgamento será o de **MAIOR OFERTA PARA O LOTE**, admitindo-se como critério de aceitabilidade os preços compatíveis com os praticados no mercado.

7.22. Serão desclassificadas as PROPOSTAS que:

- a) Apresentarem cotação para objeto diverso do indicado nesta Licitação;
- b) Ofertarem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- c) Apresentarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou inexequíveis, na forma da legislação vigente;
- e) Estiverem em desacordo com o **item 6** deste Edital;
- f) Não apresentarem a proposta readequada ao último lance, até 01 (um) dia útil após a pregoeira declarar o vencedor;
- g) Não apresentarem em sua proposta o conteúdo do modelo de proposta **Anexo A**;
- h) Apresentar valor total do lote inferior ao mínimo constante no **subitem 2.1** deste edital;
- i) Apresentarem erro de cálculo.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial.

a) No caso de autenticação pela Pregoeira ou por membro da Comissão Especial de Licitação, esta deverá ser preferencialmente realizada até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de abertura do certame;

b) Todas as folhas dos documentos constantes dos envelopes deverão ser rubricadas e numeradas sequencialmente da primeira à última folha, na ordem solicitada, de modo a refletir o seu número exato.

8.2. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consiste em:

a) Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de documentos de eleição dos administradores;

b) Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso V do artigo 27, da Lei nº 8.666-93, de acordo com modelo estabelecido no **Anexo V** do Edital.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Alvará de funcionamento da empresa para atuar no segmento objeto deste Termo de Referência.

8.3. A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** consiste em:

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive as contribuições previdenciárias e de terceiros;

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, comprovada através de apresentação de certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal - **CRF** emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante. Considerando – se o licitante com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a **CRF** de Pernambuco;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante, englobando todos os tributos (mobiliários e imobiliários);

e) As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição;

f) Havendo restrição na regularidade fiscal da **microempresa e empresa de pequeno porte**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, comprovada através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

8.4. A documentação relativa à **qualificação técnica** consiste em:

8.4.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação em característica, quantidade e prazo que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento.

8.4.2. O atestado mencionado no subitem anterior deverá conter descrição circunstanciada dos serviços realizados, de modo a permitir a análise por parte do setor técnico da FUNDARPE;

8.4.3 Declaração de Visita de Inspeção (Anexo B).

8.4.4. A Declaração de Visita de Inspeção constante em anexo neste termo de referência deverá ser emitida em duas cópias (uma cópia da Contratante) pelo representante legal da pessoa jurídica licitante e assinadas pelo responsável do Museu Do Estado De Pernambuco, comprovando a vistoria e o conhecimento pleno do serviço, para o total e perfeito cumprimento do contrato. Observado o item 2.2 do Termo de Referência.

8.4.5. A validade da Declaração de Visita compreende o período da publicação do edital, até o dia anterior à realização do certame.

8.5. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consiste em:

8.6.1. Certidão Negativa de **Falência**, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica pela autoridade competente, com prazo não superior a 90(noventa) dias da data de abertura do certame.

8.6.2. Comprovação de **Capital Social**, até a data de apresentação da proposta, correspondente a no mínimo 10% (dez por cento) do **valor estimado** pela Administração para a Contratação dos respectivos lotes conforme estabelecido no art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93.

8.6.3 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua **substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais**, quando encerrado há mais de três meses da data fixada para recebimento dos envelopes.

1 – Os balanços e demonstrações devem conter os registros no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

2 – A boa situação da empresa será comprovada através dos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1,0 (um) extraídos do Balanço Patrimonial, **que poderão vir calculados pela licitante, mediante aplicação das seguintes fórmulas:**

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} \geq (\text{maior ou igual}) 1,0$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq (\text{maior ou igual}) 1,0$$

PC
Onde:

AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo;
PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo;

8.7 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela pregoeira ou por membro da equipe de apoio da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos emitidos via Internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites.

8.8 Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital;

8.9 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

8.10 Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor da fase de lances/negociação e aceitabilidade dos preços ofertados, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.11 O Certificado de Registro de Fornecedores de Pernambuco - CADFOR/PE emitido pela Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco substitui os documentos de habilitação enumerados nos itens 8.3.1 a 8.3.5 e 8.5.1 deste edital quanto às informações disponibilizadas no sistema de consulta direta no sítio www.compras.pe.gov.br, podendo a Comissão de Licitação/pregoeira consultar o banco de dados do cadastro para apuração da situação do licitante, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

8.12 Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9. DA DILIGÊNCIA

9.1. Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado a Pregoeira ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

9.2. A Contratada deverá possibilitar a FUNDARPE efetuar vistorias e fiscalizações durante a execução do objeto contratado a fim de verificar a execução e prestação dos serviços.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Após a comunicação da decisão da pregoeira, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira ao licitante vencedor;

10.3. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente instruído, à autoridade competente;

10.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.6. Verificada a regularidade dos procedimentos, a Pregoeira encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

10.7. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste edital.

11. DO CONTRATO

11.1. DA FORMALIZAÇÃO

- a)** A contratante convocará a empresa, num prazo de 05 (cinco) dias para assinatura, contados a partir da data da convocação.
- b)** No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;
- c)** A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública;
- d)** Quando a empresa vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será verificada a aceitabilidade da proposta e a habilitação de outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, a ele adjudicado o objeto do certame e convocado para celebrar o contrato;

12. DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE

- a)** O prazo de contratação por regime de concessão remunerada terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado em comum acordo entre as partes, de conformidade com o disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- b)** Decorrido o prazo de 12 (doze) meses, o contrato será reajustado pelo índice IGPM-FGV do período.

12.1. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- a)** A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666-93;
- b)** Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- c)** A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666-93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível;
- d)** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.2. DO PAGAMENTO

12.2.1 A CONTRATADA deverá repassar mensalmente, à CONTRATANTE, o valor vencedor do certame, pertinente à concessão remunerada do espaço físico acrescido da taxa

condomínial/administração no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), conforme item 12.2, que deverá ser depositado na conta da CONTRATANTE, qual seja: Banco 104 - Caixa Econômica Federal, Agência 1.294-7, C/C 600000723-6.

12.2.2 A **CONTRATADA** é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

13. DO PRAZO, CONDIÇÕES, LOCAIS E DATAS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. Durante o prazo de 24 (vinte e quatro) meses deverão ser realizados serviços de cafeteria de acordo com o subitem 1.6 deste Edital, no Museu do Estado de Pernambuco localizado na Avenida Rui Barbosa, nº 960, Graças – Recife – PE.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido provisoriamente pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, e definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente após a comprovação de que os serviços foram executados de acordo com o Edital e anexos.

14.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da empresa pela correta prestação, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

15.1 Exercer a fiscalização do serviço designado;

15.2 Expedir Ordem de Serviço, após comprovação de elaboração de apólice de seguro, contidos no item 7.5.6;

15.3 Quando do término do contrato, restituir a CONTRATADA o maquinário adquirido no início do contrato;

15.4 As atividades da CONTRATADA serão gerenciadas e fiscalizadas pelo Museu do Estado de Pernambuco - MEPE, bem como pela Superintendência de Planejamento e Gestão da FUNDARPE;

15.5 Não obstante, a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

15.5.1 Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da CONTRATADA que perturbar ou dificultar a sua fiscalização;

15.5.2 Examinar as Carteiras de Trabalho e Previdência Social - CTPS - dos funcionários colocados ao seu serviço, para comprovar o registro de função profissional.

15.6 Notificar por escrito à Contratada quando da aplicação de eventuais multas, pelo não cumprimento de obrigações contratuais.

15.7. Permitir, durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados.

15.8. Solicitar a substituição ou correção dos serviços ou equipamentos que não tenham sido considerados adequados.

15.9. Assegurar-se da boa prestação e do bom desempenho dos serviços.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo de outras obrigações constantes neste Edital, caberá ainda à contratada o cumprimento das seguintes obrigações:

16.1 DOS RECURSOS HUMANOS

A CONTRATADA, além de todos os investimentos necessários para a perfeita execução dos serviços, obriga-se a:

16.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

16.1.2. Designar por escrito, preposto(s) que tem poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;

16.1.3. Disponibilizar empregados, devidamente registrados em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em quantidade mínima de 02 (dois) ajudantes de cozinha, 01 (um) operador de caixa e 01 (um) garçom/garçonete, necessários para a prestação de serviços, uniformizados - utilizando camisa com a logomarca da CONTRATADA e crachá com foto;

16.1.4. O operador de caixa não poderá servir ou manipular alimentos;

16.2. ENCARGOS TRABALHISTAS:

16.2.1. Todos os encargos trabalhistas e previdenciários, de natureza direta ou indireta, de mão de obra utilizada na prestação de serviços, serão de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, ficando pactuado que a mesma é a única responsável pelo pagamento dos salários (horas normais e extras), repouso semanal remunerado, férias, 13º terceiro salário, recolhimento de tributos, benefícios obrigatórios em função de acordo coletivo, indenizações, seguros, vales-transportes, etc. Tanto na esfera amigável como na esfera judicial, ficando ajustado entre as partes que a CONTRATANTE não poderá ser chamada como litisconsorte, se por ventura vier a ocorrer algum processo na esfera judicial trabalhista, cível ou penal, devendo a CONTRATADA solicitar ao Juiz da causa, a exclusão imediata do nome da CONTRATANTE se esta porventura vier a figurar como RECLAMADA ou DEMANDADA no(s) referido(s) processo(s);

16.3. RESPONSABILIDADE CIVIL:

16.3.1. Responderá a CONTRATADA por todos os danos - materiais e/ou morais - que venham a causar à CONTRATANTE, a terceiros e/ou a seus colaboradores, direta ou indiretamente, devendo a CONTRATADA declarar e aceitar quaisquer ônus e encargos decorrentes da presente prestação de serviços, inclusive por eventuais indenizações por acidentes que venham a ocorrer durante a sua realização, não podendo, sob nenhuma hipótese, invocar o instituto do litisconsorte, denunciar a

CONTRATANTE á lide e nem tampouco exigir qualquer tipo de compensação por indenização que venha a ser paga;

16.3.2. Substituir os empregados que, por qualquer motivo, não satisfizerem as condições requeridas pela natureza dos serviços;

16.3.3. Responsabilizar-se pela frequência e cumprimento dos horários estabelecidos e pela permanência dos empregados em serviço, incumbindo-se de substituir, imediatamente, os que se afastarem por licença médica, férias ou não comparecimento ao trabalho por qualquer motivo, de maneira que, em nenhum momento, o serviço sofra interrupções, sem ônus para a CONTRATANTE;

16.4. DAS DETERMINAÇÕES LEGAIS

16.4.1. Cumprir todos os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as Normas Regulamentadoras de Segurança do Trabalho;

16.4.1.1. A CONTRATADA é responsável por todas as obrigações concernentes a legislação fiscal, trabalhista, previdenciária e comercial resultantes da execução do contrato, conforme Art. 71 da lei 8.666;

16.4.1.2. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente os comprovantes de pagamentos de benefícios sociais, encargos trabalhistas e fiscais; Cumprir todas as disposições legais no tocante à tributação e obrigações trabalhistas; Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;

16.4.2. Providenciar Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros e instalar e manter atualizado, dentro de suas respectivas validades, extintores de incêndio, na quantidade necessária para o espaço, conforme determinação legal;

16.4.3. Manter o local em perfeitas condições de higiene e limpeza de modo a atender as exigências da Vigilância Sanitária;

16.4.4. Apresentar Alvará de Funcionamento;

16.4.5. As normas sindicais federais, estaduais e municipais higiênico-sanitárias sobre armazenamento, manutenção e fornecimento de alimentos (bebidas, etc.) aplicar-se-ão na íntegra, sob responsabilidade única da CONCESSIONÁRIA, as implicações penais e administrativas cabíveis, em caso de descumprimento;

16.4.6. CONTRATADA deverá seguir todos os procedimentos técnicos adequados à aquisição, estocagem, pré-preparo, preparo, acondicionamento e distribuição dos alimentos, garantindo a qualidade higiênico-sanitária, nutritiva e organoléptica dos alimentos;

16.5. DAS DETERMINAÇÕES GERENCIAIS

16.5.1. Disponibilizar menu/cardápio, bem como deverá manter visível a tabela de preço no caixa. Deverá informar também horário e dias de funcionamento;

16.5.2. Manter no local da prestação do serviço um livro denominado Diário de Ocorrências, onde serão registrados quaisquer fatos relativos aos serviços prestados;

16.5.3. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

16.5.4. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer sinistros que venham a ocorrer no local ou com seus funcionários;

16.5.5. Entendem-se sinistros por:

16.5.5.1. Responsabilidade civil por danos materiais e morais;

16.5.5.2. Roubo, furto ou incêndio de veículos;

16.5.5.3. Roubo ou furto de numerários do caixa.

16.5.6. Para cobrir as eventuais ocorrências de sinistros, conforme acima mencionado, deverá a CONTRATADA firmar com empresa seguradora os tipos de seguros necessários para a operação e apresentar à Superintendência de Planejamento e Gestão- SUPLAG da FUNDARPE a respectiva cópia da Apólice;

16.5.7. A Ordem de Serviço só será emitida mediante apresentação de cópia de apólice de seguro, que comprove os itens contidos no subitem 7.5.6;

16.5.8. A CONTRATADA deverá iniciar suas atividades mediante emissão de Ordem de Serviço pela CONTRATANTE;

16.5.9. A instalação dos equipamentos e utensílios deverá ser executada dentro do prazo de 05 (cinco) dias, após emissão da Ordem de Serviço;

16.5.10. Fica vetado o uso do espaço para outros fins comerciais daquele que não seja objeto deste Termo de Referência, mesmo que exercida simultaneamente com a prevista, bem como a subcontratação total ou parcial do objeto concedido;

16.6. A CONTRATADA DEVERÁ:

16.6.1. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE quaisquer situações de anormalidade ocorridas na área destinada à cafeteria;

16.6.2. Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno;

16.6.3. Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança;

16.6.4. Manter vigilância especial sobre os equipamentos/serviços executados, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas, obrigando-se até entrega final, como fiel depositário;

16.6.5. Adquirir, transportar e instalar todos os materiais e serviços necessários à montagem e funcionamento da cafeteria, bem como móveis necessários à acomodação dos clientes, mantendo mesas, máquinas e equipamentos em condições higiênicas de utilização;

16.6.6. Poderá fornecer lanches, salgados, doces, sucos, refrigerantes e produtos comuns servidos em Cafeterias, exceto bebidas alcoólicas e cigarros, sendo todos os produtos fornecidos de primeira qualidade e preparados com absoluto rigor e observância às normas sanitárias de higiene, aparência e paladar;

16.6.7. Disponibilizar utensílios em quantidades compatíveis com a demanda, de forma a proporcionar um bom atendimento, sendo expressamente vedada à reutilização de qualquer produto descartável, como potes, copos, etc.;

16.6.8. No caso de reposição, os materiais e equipamentos deverão seguir os mesmos padrões, marcas, características físicas e etc. dos anteriormente existentes;

16.7. DOS RECURSOS FINANCEIROS

16.7.1. A CONTRATADA deverá executar a operacionalização de caixa com o respectivo recolhimento de valores.

16.7.2. No ato do pagamento, a CONTRATADA deverá emitir comprovante de pagamento, por meio de cupom fiscal.

16.7.4. A CONTRATADA deverá suprir, diariamente, os caixas com troco suficiente para que se possa manter o atendimento devido aos clientes da cafeteria;

16.7.5. Quando do fim do contrato a CONTRATADA deverá entregar o espaço e maquinários/equipamentos/utensílios/bens móveis, que porventura foram cedidos pela CONTRATANTE em perfeito estado de funcionamento e conservação;

16.8. DA LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO ESPAÇO.

16.8.1. Cabe a CONTRATADA a elaboração bem como a execução, controle e fiscalização de cronograma de manutenção dos equipamentos e utensílios e dos extintores;

16.8.2. Usar a área cedida conforme o estabelecido no contrato e tratá-la com o mesmo cuidado que teria se fosse seu, não podendo mudar sua destinação contratual, devolvendo-a no término do contrato tal como a recebeu.

16.8.3. Todo material para limpeza será de responsabilidade da CONTRATADA devendo efetuar rotineiramente este serviço nas dependências da cafeteria recolhendo e acondicionando o lixo em embalagens apropriadas, disponibilizando cestos para coleta nos ambientes internos e externos da cafeteria.

16.8.4. No que couber, a CONTRATADA deverá observar o disposto na Instrução Normativa nº 1/2010 SLTI/MP.

16.8.5. A limpeza, manutenção e conservação do espaço, assim como dos maquinários/equipamentos/utensílios/bens móveis necessários ao desenvolvimento dos serviços indicados e, ainda, a implantação, organização e continuidade desses mesmos serviços serão da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

16.8.6. Os detritos ou resíduos provenientes da comercialização dos produtos e das atividades ali implantadas e desenvolvidas deverão ser acondicionados em sacos plásticos e retirados do espaço, pela CONTRATADA.

16.8.7. Os manipuladores de alimentos que apresentarem lesões e/ou sintomas de enfermidades que possam comprometer a qualidade higiênico-sanitária dos alimentos devem ser afastados da atividade de preparação de alimentos enquanto persistirem essas condições de saúde.

16.8.8. Os utensílios utilizados no consumo dos alimentos tais como panelas, panos de prato, pratos, copos, xícaras, pires, talheres, devem ser devidamente higienizados, sendo armazenados em local protegido.

16.8.9. A CONTRATADA deve dispor do Manual de Boas Práticas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e deve estar acessível aos funcionários envolvidos.

16.8.10. Durante a permissão de uso, a título oneroso, fica a CONTRATADA obrigada a:

16.8.10.1. Responder, civil e criminalmente, por todos os prejuízos, perdas e danos, que por si, seus empregados, prepostos ou outros por ele contratado, causarem à CONTRATANTE, ao patrimônio, aos servidores ou a terceiros;

16.8.10.2. Não estocar qualquer material tóxico, inflamável, combustível, corrosivo e/ou explosivo, tais como: gasolina, querosene, benzina, gás, etc.

16.8.10.3. Apresentar licença da vigilância sanitária como referência de higiene.

16.9. BENFEITORIAS

16.9.1. A realização de quaisquer intervenções e/ou benfeitorias no espaço dependerá sempre de prévia apresentação de projeto e expressa autorização da CONTRATANTE e se incorporará ao imóvel, sem que caiba qualquer indenização à CONTRATADA.

16.9.2. Os maquinários/equipamentos/utensílios/bens móveis, instalados ou fixados e destinados ao uso no espaço permanecerão de propriedade da CONTRATADA que indicará, especificamente, quais são esses bens móveis de seu uso, através de uma relação a ser apresentada à CONTRATANTE e por esta visada. Somente os bens assim relacionados poderão ser removidos do espaço, pela CONTRATADA, objeto da permissão de uso, mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE. Os bens móveis imobilizados e as benfeitorias assim constituídas pelo resultado de possíveis trabalhos de adaptação do espaço reverterão automaticamente ao patrimônio da proprietária do imóvel onde se situa o espaço objeto da permissão, e conforme o caso, ao patrimônio da CONTRATANTE sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização ou direito de retenção, podendo a CONTRATANTE exigir da CONTRATADA a reposição do espaço, na situação em que se encontrava quando da permissão.

16.9.3. Providenciar a imediata correção das deficiências causada ao imóvel por si, por seus empregados, preposto ou contratado, apontada pela CONTRATANTE, quanto à execução do contrato.

16.9.4. As normas de disciplina, obrigações e restrições estabelecidas são aplicáveis à CONTRATADA, seus empregados, prepostos, fornecedores de serviços e demais pessoas envolvidas com a permissão de uso.

16.9.5. Todas as reparações necessárias à conservação do espaço, solicitadas pela CONTRATANTE, deverão ser executadas, de imediato, pela CONTRATADA, às suas expensas, segundo orientação da CONTRATANTE.

16.9.6. A segurança do espaço e de quaisquer bens nele contidos será de responsabilidade da CONTRATADA.

16.9.7. Adotar boas práticas de recursos/redução de desperdício/menor poluição.

16.10. DEVOLUÇÃO

16.10.1. A CONTRATADA deverá realizar, em sete dias antes do término do contrato, o conserto de móveis, equipamentos e instalações que por ventura estiverem danificados, colocando-os em plenas condições de uso.

16.10.2. Findo a qualquer tempo a presente permissão de uso, deverá a CONTRATADA restituir a área, em perfeitas condições de uso e conservação ficando ressalvado que qualquer dano, porventura ocorrido, deverá ser indenizado pela mesma.

17. DAS PENALIDADES

17.1 Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de

entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CICAFA, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o Inciso 14 do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

17.2 Em caso do não depósito do valor da concessão remunerada do espaço físico, na conta bancária designada pela FUNDARPE, acarretará, à CONTRATADA, cobrança de encargos de multa de 2% (dois por cento) e juros de 1 % (um por cento) ao mês, e poderá caracterizar apropriação indevida;

17.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

18.2 A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital;

18.3 As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e seus anexos, bem como quaisquer incorreções ou discrepância nele encontrada deverá ser encaminhada ao Pregoeira, por escrito, em até 02(dois) dias antes da data de entrega da documentação de habilitação e das propostas no horário, no endereço abaixo:

ENDEREÇO: Rua da Aurora 463/469 - 1º andar- sala da CEL- Boa Vista – Recife-PE- FONE: 3184-3074 - Horário 8:00h às 14:00h

18.4 As respostas serão disponibilizadas no site da FUNDARPE junto ao edital, até o dia anterior à data marcada para a sessão de apresentação dos envelopes de habilitação e proposta.

18.5 A Comissão Especial de Licitação não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com este item.

18.6 Em caso de impugnação, o interessado deverá apresentar documento escrito diretamente a Pregoeira, no endereço acima, no horário de 8:00h às 14:00h, devendo ser observados os prazos e condições dos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei nº 8.666/93.

18.7 Os casos omissos neste Edital serão decididos com base nas Leis 8.666/93, 10.520/2002 e demais normas que regem a matéria.

18.8 As solicitações de cópia(s) de quaisquer documentos do processo deverão ser apresentadas por escrito, diretamente à Comissão de Licitação, no horário das 08:00 às 14:00 horas e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para a sua disponibilização nos termos da lei que rege as licitações.

18.9 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão jamais constituir pretexto para a Contratada pretender cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de preços.

18.10 Fazem parte integrante deste edital os seguintes documentos:

Anexo I - Termo de Referência;
Anexo A – Modelo de Proposta;
Anexo B – Declaração de Visita Técnica.
Anexo II - Minuta do Contrato;
Anexo III – Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;
Anexo IV – Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
Anexo V – Declaração de que não Emprega Menor de Idade;

Recife, 03 de junho de 2016.

SILVANO L. VILA NOVA
Pregoeiro/CPL

**PROCESSO Nº 0931/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO POR REGIME DE CONCESSÃO REMUNERADA DE ESPAÇO FÍSICO DE 47,74 M² NO ESPAÇO CÍCERO DIAS, PRÉDIO ANEXO DO MUSEU DO ESTADO DE PERNAMBUCO, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CAFETERIA, COM COMERCIALIZAÇÃO DE LANCHES.

JUSTIFICATIVA

Uma mudança de comportamento cultural da sociedade civil é observada. Ela tem comparecido com mais frequência a shows, cinemas, teatros e exposições, sejam em galerias ou museus. Diante dessa nova realidade, o museu da sociedade moderna se tornou um espaço social do saber e do fazer, refletindo as dinâmicas sociais.

Assim, surge a necessidade de se criar, no museu, um espaço de convivência como forma de convidar os visitantes a permanecerem por mais tempo no local, de modo a potencializar a relação do público com o Equipamento Cultural.

Com o objetivo de difundir a formação do povo brasileiro a partir da influência indígena, africana e portuguesa, o Museu do Estado de Pernambuco – MEPE recebeu em média por ano no período de 2012 a 2014, cerca de 11.000 visitantes. Indivíduos importantes para a propagação da cultura do estado.

Desta forma, a FUNDARPE deflagra certame licitatório objetivando a Contratação por Regime de Concessão Remunerada de Espaço Físico de 47,74 m² do Espaço Cícero Dias, prédio anexo do Museu do Estado de Pernambuco, visando à contratação de empresa especializada no ramo de cafeteria, com comercialização lanches, a fim de criar espaço de convivência de modo a potencializar a

relação do público com o museu, fazendo com que ele desfrute por mais tempo do espaço cultural.

TERMINOLOGIA

FUNDARPE - Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco;

GGPPC - Gerência Geral de Preservação do Patrimônio Cultural;

TR - Termo de Referência;

CONTRATADA - Empresa licitada para realização dos serviços;

CONTRATANTE – FUNDARPE.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto desse Termo de Referência à contratação por Regime de Concessão Remunerada de Espaço físico de 47,74 m² do Espaço Cícero Dias, prédio anexo do Museu do Estado de Pernambuco, visando à contratação de empresa especializada no ramo de cafeteria, com comercialização de lanches, com a finalidade de criar espaço de convivência de modo a potencializar a relação do público com o museu, fazendo com que ele desfrute por mais tempo do espaço cultural.

2. LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O espaço a ser ocupado pela concessionária localiza-se no pavimento térreo do Espaço Cícero Dias, com 47,74 m² de área, prédio anexo do Museu do Estado de Pernambuco, localizado na Av. Rui Barbosa, nº 960, Graças – Recife, Pernambuco.

2.2. Fica facultado aos licitantes interessados em participar do certame a realizarem vistoria no local indicado. A realização da visita não é obrigatória, ficando, contudo, os licitantes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido de inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento das dificuldades técnicas não previstas. Agendar visita com Sr. Rinaldo Carvalho através dos fones 31843078/3084/3170, e/ou do e-mail museu.mepe@gmail.com.

3. ESTIMATIVA DE PÚBLICO CONSUMIDOR

3.1. A estimativa média anual de público no período de 2010 a 2014 foi de 11.000 visitantes. É importante ressaltar que a indicação desse quantitativo não constitui qualquer compromisso por parte da FUNDARPE, que não poderá ser responsabilizada por variações na quantidade de lanches a ser servidos pela licitante vencedora.

4. CONSIDERAÇÕES GERAIS

4.1. EM RELAÇÃO AO ESPAÇO FÍSICO OCUPADO:

- I. Fica vetado à CONTRATADA o uso de qualquer tipo de fogão, do manuseio de gás, assim como a realização de cocção, frituras e preparo de alimentos que possam gerar fumaça e cheiro forte no local ou que possam se espalhar pelo museu.
- II. A FUNDARPE disponibilizará um ramal telefônico somente para ligações internas.
- III. Apresentar projeto na GGPPC para análise e aprovação.

4.2. EM RELAÇÃO AO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:

O horário de funcionamento do café será o seguinte:

- I. Segundas-feiras: fechado ou a critério da administração do café de comum acordo com a Gestão do Museu do Estado.
- II. Terça a sexta feira de 10h às 20h.
- III. Sábados, domingos e feriados das 14h às 20h.
- IV. Estes horários poderão sofrer alterações em função do interesse da Gestão do Museu do Estado - MEPE, desde que previamente negociado entre as partes.

4.3. EM RELAÇÃO AOS UTENSÍLIOS NECESSÁRIOS:

- I. A CONTRATADA deverá implantar os equipamentos abaixo relacionados:

QUANTIDADE	EQUIPAMENTOS	DESCRIÇÃO MÍNIMA
01	Cafeteira Automática	Bico de vapor com café simultâneo. 15 bar de pressão. Reservatório para café em grãos com capacidade de aproximadamente 300g e para água capacidade aproximada de 2,5L. Preparo de cafés tipo carioca, pingado, expresso e cappuccino. 220V.
01	Sanduicheira Grill	Placas com revestimento antiaderente, com luz indicadora de aquecimento e base antiderrapante. 220V.
01	Liquidificador	Com três velocidades e capacidade de 1,5L. 220V.
01	Chocolateira	Capacidade de aproximadamente 5L. Aquecimento em banho-maria e com torneira de grande vazão. Termostato regulável. 220V.
01	Refrigerador	Tipo expositor e na vertical. Uma porta. Capacidade de aproximadamente 300L. 220V.

01	Forno Microondas	Display digital. Prato giratório. Função + 30 segundos. 10 níveis de potencia. 220V. Cor branca. Capacidade de aproximadamente 30L.
01	Estufa de Alimentos	Em aço inox. Duas portas de vidro transparente. Com termostato, umidificador e resistência blindada. Dupla com seis bandejas. 220V.

4.4. No caso da CONTRATADA já possuir identidade visual de sua marca, está poderá implantar todo o mobiliário e equipamentos utilizados por sua marca;

4.5. A CONTRATADA deverá ofertar mesas e cadeiras confortáveis, de boa aparência e boa qualidade;

4.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar para seus clientes maquineta com a função de débito e crédito;

5. DO PEDIDO DE REAJUSTE/ REEQUILÍBRIO TARIFÁRIO

5.1. Todo e qualquer pedido de reajuste das tarifas serão encaminhados à Presidência da FUNDARPE para análise.

6. MEMORIAL DESCRITIVO DA CONTRATANTE

6.1. São de propriedade da CONTRATANTE os maquinários/equipamentos/utensílios/bens móveis abaixo relacionados:

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	Balcão semicircular revestido em pastilhas de vidro na cor azul e tampo em granito, revestida com formica de acabamento alumínio, paredes lateral e de fundo da área revestida em pastilhas de vidro vermelho;
01	Porta-pé, em aço escovado 3" de diâmetro, no formato semicircular acompanhando a base do balcão de atendimento;
01	Portas e esquadrias em madeira maciça, com vidros revestidos de película fumê e puxadores em aço inox;
05	Luminárias para lâmpadas eletrônicas, tipo embutida, com vidro;
06	Luminárias para lâmpadas dicróicas, tipo embutida;
01	Luminária tipo de emergência;
02	Detectores de fumaça, interligados ao sistema do museu.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. DOS RECURSOS HUMANOS

A CONTRATADA, além de todos os investimentos necessários para a perfeita execução dos serviços, obriga-se a:

- I.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- II.** Designar por escrito, preposto(s) que tem poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;
- III.** Disponibilizar empregados, devidamente registrados em Carteiras de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em quantidade mínima de 02 (dois) ajudantes de cozinha, 01 (um) operador de caixa e 01 (um) garçom/garçonete, necessários para a prestação de serviços, uniformizados - utilizando camisa com a logomarca da CONTRATADA e crachá com foto;
- IV.** O operador de caixa não poderá servir ou manipular alimentos;

7.2. ENCARGOS TRABALHISTAS:

- I.** Todos os encargos trabalhistas e previdenciários, de natureza direta ou indireta, de mão de obra utilizada na prestação de serviços, serão de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, ficando pactuado que a mesma é a única responsável pelo pagamento dos salários (horas normais e extras), repouso semanal remunerado, férias, 13º terceiro salário, recolhimento de tributos, benefícios obrigatórios em função de acordo coletivo, indenizações, seguros, vales-transportes, etc. Tanto na esfera amigável como na esfera judicial, ficando ajustado entre as partes que a CONTRATANTE não poderá ser chamada como litisconsorte, se por ventura vier a ocorrer algum processo na esfera judicial trabalhista, cível ou penal, devendo a CONTRATADA solicitar ao Juiz da causa, a exclusão imediata do nome da CONTRATANTE se esta porventura vier a figurar como RECLAMADA ou DEMANDADA no(s) referido(s) processo(s);

7.3. RESPONSABILIDADE CIVIL:

- I.** Responderá a CONTRATADA por todos os danos - materiais e/ou morais - que venham a causar à CONTRATANTE, a terceiros e/ou a seus colaboradores, direta ou indiretamente, devendo a CONTRATADA declarar e aceitar quaisquer ônus e encargos decorrentes da presente prestação de serviços, inclusive por eventuais indenizações por acidentes que venham a ocorrer durante a sua realização, não podendo, sob nenhuma hipótese, invocar o instituto do litisconsorte, denunciar a CONTRATANTE á lide e nem tampouco exigir qualquer tipo de compensação por indenização que venha a ser paga;

II. Substituir os empregados que, por qualquer motivo, não satisfizerem as condições requeridas pela natureza dos serviços;

III. Responsabilizar-se pela frequência e cumprimento dos horários estabelecidos e pela permanência dos empregados em serviço, incumbindo-se de substituir, imediatamente, os que se afastarem por licença médica, férias ou não comparecimento ao trabalho por qualquer motivo, de maneira que, em nenhum momento, o serviço sofra interrupções, sem ônus para a CONTRATANTE;

7.4. DAS DETERMINAÇÕES LEGAIS

I. Cumprir todos os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as Normas Reguladoras de Segurança do Trabalho;

7.4.1.1. A CONTRATADA é responsável por todas as obrigações concernentes a legislação fiscal, trabalhista, previdenciária e comercial resultantes da execução do contrato, conforme Art. 71 da lei 8.666;

7.4.1.2. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente os comprovantes de pagamentos de benefícios sociais, encargos trabalhistas e fiscais; Cumprir todas as disposições legais no tocante à tributação e obrigações trabalhistas; Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;

II. Providenciar Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros e instalar e manter atualizado, dentro de suas respectivas validades, extintores de incêndio, na quantidade necessária para o espaço, conforme determinação legal;

III. Manter o local em perfeitas condições de higiene e limpeza de modo a atender as exigências da Vigilância Sanitária;

IV. Apresentar Alvará de Funcionamento;

V. As normas sindicais federais, estaduais e municipais higiênico-sanitárias sobre armazenamento, manutenção e fornecimento de alimentos (bebidas, etc.) aplicar-se-ão na íntegra, sob responsabilidade única da CONCESSIONÁRIA, as implicações penais e administrativas cabíveis, em caso de descumprimento;

VI. CONTRATADA deverá seguir todos os procedimentos técnicos adequados à aquisição, estocagem, pré-preparo, preparo, acondicionamento e distribuição dos alimentos, garantindo a qualidade higiênico-sanitária, nutritiva e organoléptica dos alimentos;

7.5. DAS DETERMINAÇÕES GERENCIAIS

- I. Disponibilizar menu/cardápio, bem como deverá manter visível a tabela de preço no caixa. Deverá informar também horário e dias de funcionamento;
- II. Manter no local da prestação do serviço um livro denominado Diário de Ocorrências, onde serão registrados quaisquer fatos relativos aos serviços prestados;
- III. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- IV. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer sinistros que venham a ocorrer no local ou com seus funcionários;
- V. Entendem-se sinistros por:
 - 7.5.V.1. Responsabilidade civil por danos materiais e morais;
 - 7.5.V.2. Roubo, furto ou incêndio de veículos;
 - 7.5.V.3. Roubo ou furto de numerários do caixa.
- VI. Para cobrir as eventuais ocorrências de sinistros, conforme acima mencionado, deverá a CONTRATADA firmar com empresa seguradora os tipos de seguros necessários para a operação e apresentar à Superintendência de Planejamento e Gestão- SUPLAG da FUNDARPE a respectiva cópia da Apólice;
- VII. A Ordem de Serviço só será emitida mediante apresentação de cópia de apólice de seguro, que comprove os itens contidos no subitem 7.5.6;
- VIII. A CONTRATADA deverá iniciar suas atividades mediante emissão de Ordem de Serviço pela CONTRATANTE;
- IX. A instalação dos equipamentos e utensílios deverá ser executada dentro do prazo de 05 (cinco) dias, após emissão da Ordem de Serviço;
- X. Fica vetado o uso do espaço para outros fins comerciais daquele que não seja objeto deste Termo de Referência, mesmo que exercida simultaneamente com a prevista, bem como a subcontratação total ou parcial do objeto concedido;

7.6. A CONTRATADA DEVERÁ:

- I. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE quaisquer situações de anormalidade ocorridas na área destinada à cafeteria;
- II. Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno;
- III. Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade

e a segurança;

IV. Manter vigilância especial sobre os equipamentos/serviços executados, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas, obrigando-se até entrega final, como fiel depositário;

V. Adquirir, transportar e instalar todos os materiais e serviços necessários à montagem e funcionamento da cafeteria, bem como móveis necessários à acomodação dos clientes, mantendo mesas, máquinas e equipamentos em condições higiênicas de utilização;

VI. Poderá fornecer lanches, salgados, doces, sucos, refrigerantes e produtos comuns servidos em Cafeterias, exceto bebidas alcoólicas e cigarros, sendo todos os produtos fornecidos de primeira qualidade e preparados com absoluto rigor e observância às normas sanitárias de higiene, aparência e paladar;

VII. Disponibilizar utensílios em quantidades compatíveis com a demanda, de forma a proporcionar um bom atendimento, sendo expressamente vedada à reutilização de qualquer produto descartável, como potes, copos, etc.;

VIII. No caso de reposição, os materiais e equipamentos deverão seguir os mesmos padrões, marcas, características físicas e etc. dos anteriormente existentes;

7.7. DOS RECURSOS FINANCEIROS

I. A CONTRATADA deverá repassar mensalmente, à CONTRATANTE, o valor vencedor do certame, pertinente à concessão remunerada do espaço físico acrescido da taxa condominial/administração no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), conforme item 12.2, que deverá ser depositado na conta da CONTRATANTE, qual seja: Banco 104 - Caixa Econômica Federal, Agência 1.294-7, C/C 600000723-6.

II. A CONTRATADA deverá executar a operacionalização de caixa com o respectivo recolhimento de valores.

III. No ato do pagamento, a CONTRATADA deverá emitir comprovante de pagamento, por meio de cupom fiscal.

IV. A CONTRATADA deverá suprir, diariamente, os caixas com troco suficiente para que se possa manter o atendimento devido aos clientes da cafeteria;

V. Quando do fim do contrato a CONTRATADA deverá entregar o espaço e maquinários/equipamentos/utensílios/bens móveis, que porventura foram cedidos pela CONTRATANTE em perfeito estado de funcionamento e conservação;

7.8. DA LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO ESPAÇO.

- I. Cabe a CONTRATADA a elaboração bem como a execução, controle e fiscalização de cronograma de manutenção dos equipamentos e utensílios e dos extintores;
- II. Usar a área cedida conforme o estabelecido no contrato e tratá-la com o mesmo cuidado que teria se fosse seu, não podendo mudar sua destinação contratual, devolvendo-a no término do contrato tal como a recebeu.
- III. Todo material para limpeza será de responsabilidade da CONTRATADA devendo efetuar rotineiramente este serviço nas dependências da cafeteria recolhendo e acondicionando o lixo em embalagens apropriadas, disponibilizando cestos para coleta nos ambientes internos e externos da cafeteria.
- IV. No que couber, a CONTRATADA deverá observar o disposto na Instrução Normativa nº 1/2010 SLTI/MP.
- V. A limpeza, manutenção e conservação do espaço, assim como dos maquinários/equipamentos/utensílios/bens móveis necessários ao desenvolvimento dos serviços indicados e, ainda, a implantação, organização e continuidade desses mesmos serviços serão da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- VI. Os detritos ou resíduos provenientes da comercialização dos produtos e das atividades ali implantadas e desenvolvidas deverão ser acondicionados em sacos plásticos e retirados do espaço, pela CONTRATADA.
- VII. Os manipuladores de alimentos que apresentarem lesões e/ou sintomas de enfermidades que possam comprometer a qualidade higiênico-sanitária dos alimentos devem ser afastados da atividade de preparação de alimentos enquanto persistirem essas condições de saúde.
- VIII. Os utensílios utilizados no consumo dos alimentos tais como panelas, panos de prato, pratos, copos, xícaras, pires, talheres, devem ser devidamente higienizados, sendo armazenados em local protegido.
- IX. A CONTRATADA deve dispor do Manual de Boas Práticas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e deve estar acessível aos funcionários envolvidos.
- X. Durante a permissão de uso, a título oneroso, fica a CONTRATADA obrigada a:
 - 7.8.X.1. Responder, civil e criminalmente, por todos os prejuízos, perdas e danos, que por si, seus empregados, prepostos ou outros por ele contratado, causarem à CONTRATANTE, ao patrimônio, aos servidores ou a terceiros;
 - 7.8.X.2. Não estocar qualquer material tóxico, inflamável, combustível, corrosivo e/ou explosivo, tais como: gasolina, querosene, benzina, gás, etc.
 - 7.8.X.3. Apresentar licença da vigilância sanitária como referência de higiene.

7.9. BENFEITORIAS

I. A realização de quaisquer intervenções e/ou benfeitorias no espaço dependerá sempre de prévia apresentação de projeto e expressa autorização da CONTRATANTE e se incorporará ao imóvel, sem que caiba qualquer indenização à CONTRATADA.

II. Os maquinários/equipamentos/utensílios/bens móveis, instalados ou fixados e destinados ao uso no espaço permanecerão de propriedade da CONTRATADA que indicará, especificamente, quais são esses bens móveis de seu uso, através de uma relação a ser apresentada à CONTRATANTE e por esta visada. Somente os bens assim relacionados poderão ser removidos do espaço, pela CONTRATADA, objeto da permissão de uso, mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE. Os bens móveis imobilizados e as benfeitorias assim constituídas pelo resultado de possíveis trabalhos de adaptação do espaço reverterão automaticamente ao patrimônio da proprietária do imóvel onde se situa o espaço objeto da permissão, e conforme o caso, ao patrimônio da CONTRATANTE sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização ou direito de retenção, podendo a CONTRATANTE exigir da CONTRATADA a reposição do espaço, na situação em que se encontrava quando da permissão.

III. Providenciar a imediata correção das deficiências causada ao imóvel por si, por seus empregados, preposto ou contratado, apontada pela CONTRATANTE, quanto à execução do contrato.

IV. As normas de disciplina, obrigações e restrições estabelecidas são aplicáveis à CONTRATADA, seus empregados, prepostos, fornecedores de serviços e demais pessoas envolvidas com a permissão de uso.

V. Todas as reparações necessárias à conservação do espaço, solicitadas pela CONTRATANTE, deverão ser executadas, de imediato, pela CONTRATADA, às suas expensas, segundo orientação da CONTRATANTE.

VI. A segurança do espaço e de quaisquer bens nele contidos será de responsabilidade da CONTRATADA.

VII. Adotar boas práticas de recursos/redução de desperdício/menor poluição.

7.10. DEVOLUÇÃO

I. A CONTRATADA deverá realizar, em sete dias antes do término do contrato, o conserto de móveis, equipamentos e instalações que por ventura estiverem danificados, colocando-os em plenas condições de uso.

II. Findo a qualquer tempo a presente permissão de uso, deverá a CONTRATADA restituir a área, em perfeitas condições de uso e conservação ficando ressalvado que qualquer dano,

porventura ocorrido, deverá ser indenizado pela mesma.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- 8.1.** Exercer a fiscalização do serviço designado;
- 8.2.** Expedir Ordem de Serviço, após comprovação de elaboração de apólice de seguro, contidos no item 7.5.6;
- 8.3.** Quando do término do contrato, restituir a CONTRATADA o maquinário adquirido no início do contrato;
- 8.4.** As atividades da CONTRATADA serão gerenciadas e fiscalizadas pelo Museu do Estado de Pernambuco - MEPE, bem como pela Superintendência de Planejamento e Gestão da FUNDARPE;
- 8.5.** Não obstante, a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, á CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
 - I.** Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da CONTRATADA que perturbar ou dificultar a sua fiscalização;
 - II.** Examinar as Carteiras de Trabalho e Previdência Social - CTPS - dos funcionários colocados ao seu serviço, para comprovar o registro de função profissional.

9. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

9.1. O presente processo deverá ser realizado sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MAIOR OFERTA.

10. PRAZO CONTRATUAL / REAJUSTE

10.1. O prazo de contratação por regime de concessão remunerada terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado em comum acordo entre as partes, de conformidade com o disposto no inciso 11, do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.2. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses, o contrato será reajustado pelo índice IGPM-FGV do período.

11. DOS VALORES

11.1. O valor referencial para a realização do objeto deste Termo de Referência está baseado no Laudo de Avaliação SAD/GEARE de número 075/2016-L, como resultado o valor mais provável para

Locação do imóvel é R\$ 1.850,00 (hum mil oitocentos e cinquenta reais), sendo incluso apenas o aluguel sem os encargos administrativos.

11.2. Além do valor sugerido para efetiva contratação, será fixada uma taxa condominial/administração para ocupação do imóvel, a fim de cobrir as despesas decorrentes do uso da água, esgoto, energia elétrica, limpeza e segurança, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais;

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá apresentar:

12.1. Atestado de Capacidade Técnica/fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação em característica, quantidade e prazo que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento ao objeto licitatório.

12.2. O Atestado mencionado no item anterior deverá conter descrição circunstanciada dos serviços realizados, de modo a permitir sua análise.

12.3. Declaração de Visita de Inspeção (Anexo I).

I. A Declaração de Visita de Inspeção constante em anexo neste termo de referência deverá ser emitida em duas cópias (uma cópia da Contratante) pelo representante legal da pessoa jurídica licitante e assinadas pelo responsável do Museu Do Estado De Pernambuco, comprovando a vistoria e o conhecimento pleno do serviço, para o total e perfeito cumprimento do contrato. Observado o item 2.2 deste termo.

II. A validade da Declaração de Visita compreende o período da publicação do edital, até o dia anterior à realização do certame.

12.4. Alvará de funcionamento da empresa para atuar no segmento objeto deste Termo de Referência.

12.5. Ficarão impedidos de participar aqueles participantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- I. Esteja constituído sob forma de consórcio;
- II. Esteja cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração;
- III. Esteja cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração;
- IV. Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera da Administração Pública;
- V. Tenham em seu quadro empregado menor de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- VI. Esteja sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;

VII. Que tenham objetivo social incompatível com o objeto licitado.

12.6. A empresa deverá apresentar o CNAE da atividade que contemple o objeto da licitação;

13. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

13.1. Para a participação de Micro e pequenas empresas, deverão ser observados os termos constantes no Decreto nº 40.441/2014 e na Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.2. Em caso do não depósito do valor da concessão remunerada do espaço físico, na conta bancária designada pela FUNDARPE, acarretará, à CONTRATADA, cobrança de encargos de multa de 2% (dois por cento) e juros de 1 % (um por cento) ao mês, e poderá caracterizar apropriação indevida;

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão jamais constituir pretexto para a Contratada pretender cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de preços.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência: GGPPC
Recife, 05 de março de 2016.

Ascendina de A. Lapa Cyreno
Mat. N° 989.969-3

Márcia Castelo Branco Chamixaes
Gerente Geral de Preservação do Patrimônio Cultural

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

OBJETO: CONTRATAÇÃO POR REGIME DE CONCESSÃO REMUNERADA DE ESPAÇO FÍSICO DE 47,74 M² NO ESPAÇO CÍCERO DIAS, PRÉDIO ANEXO DO MUSEU DO ESTADO DE PERNAMBUCO, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CAFETERIA, COM COMERCIALIZAÇÃO DE LANCHES.

Declaramos para fins de participação na licitação em epígrafe, que o(a) Sr(a)

portador do CPF (MF) nº _____, Representante da empresa

CNPJ _____, realizou vistoria nas instalações do anexo Cícero Dias pertencente ao Museu do Estado de Pernambuco, localizado na rua da Aurora, nº 960, Graças, Recife-PE. Tomando ciência das condições físicas do local para o cumprimento do objeto da licitação e conhecimento de todas as informações e exigências contidas (descritivos e quantitativos) no edital e seus respectivos anexos cujo certame objetiva a Permissão de Uso Onerosa de Espaço Físico de 47,74 m² do Espaço Cícero Dias, visando à contratação de empresa especializada no ramo de cafeteria, com comercialização lanches, com a finalidade de criar espaço de convivência de modo a potencializar a relação do público com o museu, fazendo com que ele desfrute por mais tempo do espaço cultural.

Recife / PE, ____ de _____ de 2016.

Representante da Empresa

(assinatura, identificação e qualificação da licitante e de seu representante)

Representante do Museu do Estado de Pernambuco

(Assinatura e identificação)

**ANEXO A
MODELO DE PROPOSTA****A Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco**

Em atendimento Ao Pregão Presencial nº _____, apresentamos nossa proposta preços para a prestação de serviços de agenciamento de reserva e hospedagens, conforme especificado a seguir:

DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL ALUGUEL	VALOR MENSAL CONDOMINIO	QUANT. MÊS	VALOR TOTAL
	(A)	(B)	(C)	(A*C)+ (B*C)=
Concessão Remunerada de Espaço físico		R\$ 1.000,00	12	
TOTAL PROPOSTO				

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$(POR EXTENSO)

- Prazo de validade da proposta: _____ - {no mínimo: 60 (sessenta) dias}.
- O fornecimento ocorrerá de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.
- Oferecemos garantia de qualidade dos serviços, conforme especificações contidas no Termo.
- Prazo de Entrega – conforme edital.
- Prazo de Pagamento – conforme edital.

Local e data

Diretor ou representante legal – Identidade .
Nome legível/Carimbo da empresa/CPF.

ANEXO B - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

OBJETO: CONTRATAÇÃO POR REGIME DE CONCESSÃO REMUNERADA DE ESPAÇO FÍSICO DE 47,74 M² NO ESPAÇO CÍCERO DIAS, PRÉDIO ANEXO DO MUSEU DO ESTADO DE PERNAMBUCO, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CAFETERIA, COM COMERCIALIZAÇÃO DE LANCHES.

Declaramos para fins de participação na licitação em epígrafe, que o(a) Sr(a) _____, portador do CPF (MF) nº _____, Representante da empresa _____, CNPJ _____, realizou vistoria nas instalações do anexo Cícero Dias pertencente ao Museu do Estado de Pernambuco, localizado na Av. Rui Barbosa, nº 960, Graças, Recife- PE. Tomando ciência das condições físicas do local para o cumprimento do objeto da licitação e conhecimento de todas as informações e exigências contidas (descritivos e quantitativos) no edital e seus respectivos anexos cujo certame objetiva a Permissão de Uso Onerosa de Espaço Físico de 47,74 m² do Espaço Cícero Dias, visando à contratação de empresa especializada no ramo de cafeteria, com comercialização lanches, com a finalidade de criar espaço de convivência de modo a potencializar a relação do público com o museu, fazendo com que ele desfrute por mais tempo do espaço cultural.

Recife / PE, ____ de _____ de 2016.

Representante da Empresa

(assinatura, identificação e qualificação da licitante e de seu representante)

Representante do Museu do Estado de Pernambuco

(Assinatura e identificação)

**PROCESSO Nº 0931/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016**

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA **FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PERNAMBUCO-FUNDARPE**, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA _____, EM DECORRÊNCIA DA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA **MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016, PROCESSO Nº 2327/2015** NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21.06.1993 E DEMAIS ALTERAÇÕES.

Por este instrumento de Contrato, a **FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PERNAMBUCO-FUNDARPE**, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 08.032.567/0001-51, com sede a Rua da Aurora nº 463/469, nesta cidade, neste ato representada pela sua Diretora Presidente, Marcia da Fonte Souto, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, _____ CPF _____, RG. _____, no uso das atribuições que lhe são delegadas e as normas gerais de que trata a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e pela Lei Estadual nº 12.525 de 30 de dezembro 2003, e demais normas atinentes à matéria, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____, estabelecida na _____, nº _____, representada neste ato pelo Sr. (qualificação e endereço completos), doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente CONTRATO mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo de acordo com o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016, PROCESSO Nº 0931/2016**, devidamente homologado pela autoridade superior, em .00/00/0000.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente licitação tem como objeto a contratação por Regime de Concessão Remunerada de Espaço físico de 47,74 m² do Espaço Cícero Dias, prédio anexo do Museu do Estado de Pernambuco, visando à contratação de empresa especializada no ramo de cafeteria, com comercialização de lanches, com a finalidade de criar espaço de convivência de modo a potencializar a relação do público com o museu, fazendo com que ele desfrute por mais tempo do espaço cultural, conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital.

DA DOCUMENTAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: São partes integrantes deste Contrato, para todos os fins de direito, o processo relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016, PROCESSO Nº 0931/2016** e todos os seus anexos.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: Durante o prazo de 24 (vinte e quatro) meses deverão ser realizados serviços de cafeteria de acordo com o subitem 1.6 deste Edital, no Museu do Estado de Pernambuco localizado na Avenida Rui Barbosa, nº 960, Graças – Recife – PE.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA:

§ 1º - O prazo de contratação por regime de concessão remunerada terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado em comum acordo entre as partes, de conformidade com o disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

§ 2º - Decorrido o prazo de 12 (doze) meses, o contrato será reajustado pelo índice IGPM-FGV do período.

DO PREÇO

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____, estabelecido na sua proposta, parte integrante do processo.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA deverá repassar mensalmente, à CONTRATANTE, o valor vencedor do certame, pertinente à concessão remunerada do espaço físico acrescido da taxa condominial/administração no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), conforme item 12.2, que deverá ser depositado na conta da CONTRATANTE, qual seja: Banco 104 - Caixa Econômica Federal, Agência 1.294-7, C/C 600000723-6.

§ 1º - A **CONTRATADA** é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

§ 2º - O pagamento será efetuado, à empresa vencedora em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado pela Assessoria de Comunicação.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA: A CONTRATADA obriga-se a:

Sem prejuízo de outras obrigações constantes neste Edital, caberá ainda à contratada o cumprimento das seguintes obrigações:

I - DOS RECURSOS HUMANOS

A CONTRATADA, além de todos os investimentos necessários para a perfeita execução dos serviços, obriga-se a:

§ 1º Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

§ 2º Designar por escrito, preposto(s) que tem poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;

§ 3º Disponibilizar empregados, devidamente registrados em Carteiras de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em quantidade mínima de 02 (dois) ajudantes de cozinha, 01 (um) operador de caixa e 01 (um) garçom/garçonete, necessários para a prestação de serviços, uniformizados - utilizando camisa com a logomarca da CONTRATADA e crachá com foto;

§ 4º O operador de caixa não poderá servir ou manipular alimentos;

II - ENCARGOS TRABALHISTAS:

§ 1º Todos os encargos trabalhistas e previdenciários, de natureza direta ou indireta, de mão de obra utilizada na prestação de serviços, serão de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, ficando pactuado que a mesma é a única responsável pelo pagamento dos salários (horas normais e extras), repouso semanal remunerado, férias, 13º terceiro salário, recolhimento de tributos, benefícios obrigatórios em função de acordo coletivo, indenizações, seguros, vales-transportes, etc. Tanto na esfera amigável como na esfera judicial, ficando ajustado entre as partes que a CONTRATANTE não poderá ser chamada como litisconsorte, se por ventura vier a ocorrer algum processo na esfera judicial trabalhista, cível ou penal, devendo a CONTRATADA solicitar ao Juiz da causa, a exclusão imediata do nome da CONTRATANTE se esta porventura vier a figurar como RECLAMADA ou DEMANDADA no(s) referido(s) processo(s);

III - RESPONSABILIDADE CIVIL:

§ 1º Responderá a CONTRATADA por todos os danos - materiais e/ou morais - que venham a causar à CONTRATANTE, a terceiros e/ou a seus colaboradores, direta ou indiretamente, devendo a CONTRATADA declarar e aceitar quaisquer ônus e encargos decorrentes da presente prestação de serviços, inclusive por eventuais indenizações por acidentes que venham a ocorrer durante a sua realização, não podendo, sob nenhuma hipótese, invocar o instituto do litisconsorte, denunciar a CONTRATANTE á lide e nem tampouco exigir qualquer tipo de compensação por indenização que venha a ser paga;

§ 2º Substituir os empregados que, por qualquer motivo, não satisfizerem as condições requeridas pela natureza dos serviços;

§ 3º Responsabilizar-se pela frequência e cumprimento dos horários estabelecidos e pela permanência dos empregados em serviço, incumbindo-se de substituir, imediatamente, os que se afastarem por licença médica, férias ou não comparecimento ao trabalho por qualquer motivo, de maneira que, em nenhum momento, o serviço sofra interrupções, sem ônus para a CONTRATANTE;

IV - DAS DETERMINAÇÕES LEGAIS

§ 1º Cumprir todos os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as Normas Regulamentadoras de Segurança do Trabalho;

§ 2º A CONTRATADA é responsável por todas as obrigações concernentes a legislação fiscal, trabalhista, previdenciária e comercial resultantes da execução do contrato, conforme Art. 71 da lei 8.666;

§ 3º A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente os comprovantes de pagamentos de benefícios sociais, encargos trabalhistas e fiscais; Cumprir todas as disposições legais no tocante à tributação e obrigações trabalhistas; Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;

§ 4º Providenciar Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros e instalar e manter atualizado, dentro de suas respectivas validades, extintores de incêndio, na quantidade necessária para o espaço, conforme determinação legal;

§ 5º Manter o local em perfeitas condições de higiene e limpeza de modo a atender as exigências da Vigilância Sanitária;

16.4.4. Apresentar Alvará de Funcionamento;

§ 6º As normas sindicais federais, estaduais e municipais higiênico-sanitárias sobre armazenamento, manutenção e fornecimento de alimentos (bebidas, etc.) aplicar-se-ão na íntegra, sob responsabilidade única da CONCESSIONÁRIA, as implicações penais e administrativas cabíveis, em caso de descumprimento;

§ 7º CONTRATADA deverá seguir todos os procedimentos técnicos adequados à aquisição, estocagem, pré-preparo, preparo, acondicionamento e distribuição dos alimentos, garantindo a qualidade higiênico-sanitária, nutritiva e organoléptica dos alimentos;

V - DAS DETERMINAÇÕES GERENCIAIS

§1º Disponibilizar menu/cardápio, bem como deverá manter visível a tabela de preço no caixa. Deverá informar também horário e dias de funcionamento;

§ 2º Manter no local da prestação do serviço um livro denominado Diário de Ocorrências, onde serão registrados quaisquer fatos relativos aos serviços prestados;

§ 3º Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

§ 4º A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer sinistros que venham a ocorrer no local ou com seus funcionários;

§ 5º Entendem-se sinistros por:

a) Responsabilidade civil por danos materiais e morais;

b) Roubo, furto ou incêndio de veículos;

c) Roubo ou furto de numerários do caixa.

§ 6º Para cobrir as eventuais ocorrências de sinistros, conforme acima mencionado, deverá a CONTRATADA firmar com empresa seguradora os tipos de seguros necessários para a operação e apresentar à Superintendência de Planejamento e Gestão- SUPLAG da FUNDARPE a respectiva cópia da Apólice;

§ 7º A Ordem de Serviço só será emitida mediante apresentação de cópia de apólice de seguro, que comprove os itens contidos no subitem 7.5.6;

§ 8º A CONTRATADA deverá iniciar suas atividades mediante emissão de Ordem de Serviço pela CONTRATANTE;

§ 9º A instalação dos equipamentos e utensílios deverá ser executada dentro do prazo de 05 (cinco) dias, após emissão da Ordem de Serviço;

§ 10º Fica vetado o uso do espaço para outros fins comerciais daquele que não seja objeto deste Termo de Referência, mesmo que exercida simultaneamente com a prevista, bem como a subcontratação total ou parcial do objeto concedido;

VI - A CONTRATADA DEVERÁ:

§1º Comunicar imediatamente à CONTRATANTE quaisquer situações de anormalidade ocorridas na área destinada à cafeteria;

§2º Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno;

§ 3º Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança;

§ 4º Manter vigilância especial sobre os equipamentos/serviços executados, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas, obrigando-se até entrega final, como fiel depositário;

§ 5º Adquirir, transportar e instalar todos os materiais e serviços necessários à montagem e funcionamento da cafeteria, bem como móveis necessários à acomodação dos clientes, mantendo mesas, máquinas e equipamentos em condições higiênicas de utilização;

§ 6º Poderá fornecer lanches, salgados, doces, sucos, refrigerantes e produtos comuns servidos em Cafeterias, exceto bebidas alcoólicas e cigarros, sendo todos os produtos fornecidos de primeira qualidade e preparados com absoluto rigor e observância às normas sanitárias de higiene, aparência e paladar;

§ 7º Disponibilizar utensílios em quantidades compatíveis com a demanda, de forma a proporcionar um bom atendimento, sendo expressamente vedada à reutilização de qualquer produto descartável, como potes, copos, etc.;

§ 8º No caso de reposição, os materiais e equipamentos deverão seguir os mesmos padrões, marcas, características físicas e etc. dos anteriormente existentes;

VII - DOS RECURSOS FINANCEIROS

§1º A CONTRATADA deverá executar a operacionalização de caixa com o respectivo recolhimento de valores.

§ 2º No ato do pagamento, a CONTRATADA deverá emitir comprovante de pagamento, por meio de cupom fiscal.

§ 3º A CONTRATADA deverá suprir, diariamente, os caixas com troco suficiente para que se possa manter o atendimento devido aos clientes da cafeteria;

§ 4º Quando do fim do contrato a CONTRATADA deverá entregar o espaço e maquinários/equipamentos/utensílios/bens móveis, que porventura foram cedidos pela CONTRATANTE em perfeito estado de funcionamento e conservação;

VIII - DA LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO ESPAÇO.

§ 1º Cabe a CONTRATADA a elaboração bem como a execução, controle e fiscalização de cronograma de manutenção dos equipamentos e utensílios e dos extintores;

§ 2º Usar a área cedida conforme o estabelecido no contrato e tratá-la com o mesmo cuidado que teria se fosse seu, não podendo mudar sua destinação contratual, devolvendo-a no término do contrato tal como a recebeu.

§ 3º Todo material para limpeza será de responsabilidade da CONTRATADA devendo efetuar rotineiramente este serviço nas dependências da cafeteria recolhendo e acondicionando o lixo em embalagens apropriadas, disponibilizando cestos para coleta nos ambientes internos e externos da cafeteria.

§ 4º No que couber, a CONTRATADA deverá observar o disposto na Instrução Normativa nº 1/2010 SLTI/MP.

§ 5º A limpeza, manutenção e conservação do espaço, assim como dos maquinários/equipamentos/utensílios/bens móveis necessários ao desenvolvimento dos serviços indicados e, ainda, a implantação, organização e continuidade desses mesmos serviços serão da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

§ 6º Os detritos ou resíduos provenientes da comercialização dos produtos e das atividades ali implantadas e desenvolvidas deverão ser acondicionados em sacos plásticos e retirados do espaço, pela CONTRATADA.

§ 7º Os manipuladores de alimentos que apresentarem lesões e/ou sintomas de enfermidades que possam comprometer a qualidade higiênico-sanitária dos alimentos devem ser afastados da atividade de preparação de alimentos enquanto persistirem essas condições de saúde.

§ 8º Os utensílios utilizados no consumo dos alimentos tais como panelas, panos de prato, pratos, copos, xícaras, pires, talheres, devem ser devidamente higienizados, sendo armazenados em local protegido.

§ 9º A CONTRATADA deve dispor do Manual de Boas Práticas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e deve estar acessível aos funcionários envolvidos.

§ 10º Durante a permissão de uso, a título oneroso, fica a CONTRATADA obrigada a:

§ 11º Responder, civil e criminalmente, por todos os prejuízos, perdas e danos, que por si, seus empregados, prepostos ou outros por ele contratado, causarem à CONTRATANTE, ao patrimônio, aos servidores ou a terceiros;

§ 12º Não estocar qualquer material tóxico, inflamável, combustível, corrosivo e/ou explosivo, tais como: gasolina, querosene, benzina, gás, etc.

§ 13º Apresentar licença da vigilância sanitária como referência de higiene.

IX - BENFEITORIAS

§ 1º A realização de quaisquer intervenções e/ou benfeitorias no espaço dependerá sempre de prévia apresentação de projeto e expressa autorização da CONTRATANTE e se incorporará ao imóvel, sem que caiba qualquer indenização à CONTRATADA.

§ 2º Os maquinários/equipamentos/utensílios/bens móveis, instalados ou fixados e destinados ao uso no espaço permanecerão de propriedade da CONTRATADA que indicará, especificamente, quais são esses bens móveis de seu uso, através de uma relação a ser apresentada à CONTRATANTE e por esta visada. Somente os bens assim relacionados poderão ser removidos do espaço, pela CONTRATADA, objeto da permissão de uso, mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE. Os bens móveis imobilizados e as benfeitorias assim constituídas pelo resultado de possíveis trabalhos de adaptação do espaço reverterão automaticamente ao patrimônio da proprietária do imóvel onde se situa o espaço objeto da permissão, e conforme o caso, ao patrimônio da CONTRATANTE sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização ou direito de retenção, podendo a CONTRATANTE exigir da CONTRATADA a reposição do espaço, na situação em que se encontrava quando da permissão.

§ 3º Providenciar a imediata correção das deficiências causada ao imóvel por si, por seus empregados, preposto ou contratado, apontada pela CONTRATANTE, quanto à execução do contrato.

§ 4º As normas de disciplina, obrigações e restrições estabelecidas são aplicáveis à CONTRATADA, seus empregados, prepostos, fornecedores de serviços e demais pessoas envolvidas com a permissão de uso.

§ 5º Todas as reparações necessárias à conservação do espaço, solicitadas pela CONTRATANTE, deverão ser executadas, de imediato, pela CONTRATADA, às suas expensas, segundo orientação da CONTRATANTE.

§ 6º A segurança do espaço e de quaisquer bens nele contidos será de responsabilidade da CONTRATADA.

§ 7º Adotar boas práticas de recursos/redução de desperdício/menor poluição.

X - DEVOLUÇÃO

§ 1º A CONTRATADA deverá realizar, em sete dias antes do término do contrato, o conserto de móveis, equipamentos e instalações que por ventura estiverem danificados, colocando-os em plenas condições de uso.

§ 2º Findo a qualquer tempo a presente permissão de uso, deverá a CONTRATADA restituir a área, em perfeitas condições de uso e conservação ficando ressalvado que qualquer dano, porventura ocorrido, deverá ser indenizado pela mesma.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA OITAVA:

Além das obrigações descritas no Termo de Referência anexo ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2016, PROCESSO Nº 0931/2016** obriga-se ainda CONTRATANTE a:

I - Exercer a fiscalização do serviço designado;

II - Expedir Ordem de Serviço, após comprovação de elaboração de apólice de seguro, contidos no item 7.5.6 do Termo de Referência;

III - Quando do término do contrato, restituir a CONTRATADA o maquinário adquirido no início do contrato;

IV - As atividades da CONTRATADA serão gerenciadas e fiscalizadas pelo Museu do Estado de Pernambuco - MEPE, bem como pela Superintendência de Planejamento e Gestão da FUNDARPE;

V - Não obstante, a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

VI - Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da CONTRATADA que perturbar ou dificultar a sua fiscalização;

VII - Examinar as Carteiras de Trabalho e Previdência Social - CTPS - dos funcionários colocados ao seu serviço, para comprovar o registro de função profissional.

VIII - Notificar por escrito à Contratada quando da aplicação de eventuais multas, pelo não cumprimento de obrigações contratuais.

IX - Permitir, durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados.

X - Solicitar a substituição ou correção dos serviços ou equipamentos que não tenham sido considerados adequados.

XI - Assegurar-se da boa prestação e do bom desempenho dos serviços.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA:

I - Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o Inciso 14 do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

II - Em caso do não depósito do valor da concessão remunerada do espaço físico, na conta bancária designada pela FUNDARPE, acarretará, à CONTRATADA, cobrança de encargos de multa de 2% (dois por cento) e juros de 1 % (um por cento) ao mês, e poderá caracterizar apropriação indevida;

III - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA:

A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666-93;

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

I - A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666-93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível;

II - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

DA SUCESSÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente instrumento obriga as partes contratantes e os seus sucessores, que, na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas no Estatuto Federal Licitatório, e pelas regras no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº **001/2016 PROCESSO Nº 2327/2015**, Proposta de Preços, e nos casos omissos, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

DO REGISTRO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Este instrumento contratual, após obedecer às formalidades legais, deverá ser registrado no Livro de Registro de Contratos da FUNDARPE.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Conforme disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, o presente instrumento contratual será publicado no Diário Oficial do Estado na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, as partes elegem o foro da Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato;

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Recife, de _____ de 2016

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1 _____ 2 _____

**PROCESSO Nº 0931/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A
FUNDARPE

PROCESSO Nº 0931/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

A empresa _____ inscrita no
CNPJ sob o nº _____, domiciliada na Rua
_____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do
disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA – **ME** ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE - **EPP**,
- b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura, nome e número de identidade do declarante

**PROCESSO Nº 0931/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n _____, por intermédio do seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade n _____, expedida pelo _____, DECLARA para os devidos fins e sob as penas da lei, que cumpre plenamente **os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório, _____ PROCESSO Nº 0931/2016, PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016.**

Recife, de 2016

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador habilitado).

(Apresentar fora dos envelopes, em papel timbrado da empresa)

**PROCESSO Nº 0931/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, **DECLARA**, para atender ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666-93 e alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

*em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.